



# PREFEITURA DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001/00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 2.050 /2026.

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

RECEBI

Dia 29 / 06 / 2026

Horas: \_\_\_\_\_

*Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei nº 1983 de 11/09/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, e a Lei nº 1996 de 23/10/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, e abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.*

**TIAGO ALEX RAVAZZI**, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica inserido nos anexos da Lei 1983 de 11 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029, e nos anexos da Lei 1996 de 23 de outubro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, nos programas e elementos correspondentes, as seguintes alterações abaixo.

**Art. 2º** - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal aprovado pela Lei 1999 de 14 de novembro de 2025 no valor de R\$ 98.686,33 (noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos) abaixo classificado:

**01.02.03 – Ensino Fundamental**

12.361.0004.2.008 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 053) .....R\$ 98.686,33

**Art. 3º** - O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de superávit financeiro vinculado ao recebimento de recursos do Salário Educação, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.



# PREFEITURA DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001/00

✉ [prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br](mailto:prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br)

ADM: 2025-2028

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, de junho de 2026.

**Tiago Alex Ravazzi**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001/00

✉ [prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br](mailto:prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br)

ADM: 2025-2028

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V.Exa., para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 98.686,33 (noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

O presente projeto se justifica pelo motivo que autoriza a inclusão e execução de novos recursos na Lei Orçamentária vigente provenientes de superávit financeiro vinculado a conta de recebimentos de recursos do Salário Educação para manutenção da educação básica no município.

Esclarecemos que o presente Projeto de Lei compatibiliza seus efeitos com o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias de 2026 e que não comprometerá as metas fiscais estabelecidas para o exercício corrente.

Contando com o imprescindível aval dessa Colenda Casa, subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Tiago Alex Ravazzi  
Prefeito Municipal